



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS


Cipotânea, 11 de agosto de 2020.

Ofício nº: 091/2020
De: Gabinete do Prefeito
Para: Câmara Municipal
Assunto: Encaminha Sanção da Lei Municipal nº 811/2020

Senhor Presidente

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Augusta Casa a íntegra da Lei Municipal nº 811/2020, que “*Dispõe sobre denominação de logradouro público de Jerônimo Emiliano de Souza*” aprovado por essa Casa e sancionada e promulgada nesta data, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.


JOSE BONIFACIO GOMES
Prefeito de Cipotânea

osé Bonifácio Gomes
Prefeito Municipal
Cipotânea-MG

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Vereador Adejanir Bárbara Heleno
Cipotânea/MG



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 811/2020

“Dispõe sobre denominação de logradouro público de Jerônimo Emiliano de Souza”.

A Câmara Municipal de Cipotânea aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O logradouro público localizado na rua sem denominação no Bairro Santa Cruz, que tem início na Rua Manoel Freitas de Carvalho e término em Rua pendente de nomeação, com extensão de 116,00 m (cento e dezesseis metros) e largura de 7 m (sete metros), totalizando uma área de 812,00 m (oitocentos e doze metros) passa a ter denominação de **“RUA JERÔNIMO EMILIANO DE SOUZA”**.

Art. 2º. Fica determinado o envio à Empresa de Correios e Telégrafos, à empresa local de telefonia fixa e às empresas de telefonia celular, à CEMIG e à COPASA, cópia desta Lei para as providências institucionais de praxe.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Cipotânea, 11 de agosto de 2020.


JOSE BONIFACIO GOMES
Prefeito de Cipotânea

José Bonifácio Gomes,
Prefeito Municipal
Cipotânea-MG